

PROJETO DE LEI Nº 68/2007

**EMENTA:
ESTABELECE POR INTERESSE
CULTURAL E ESPORTIVO O
TOMBAMENTO DA SEDE DO CLUBE DE
REGATAS DO FLAMENGO, SEU ESTÁDIO
E DEMAIS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS.**

Autor(es): Deputado ANDRE DO PV

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica tombado como patrimônio cultural e esportivo do Estado do Rio de Janeiro a sede do Clube de Regatas do Flamengo, seu estádio e demais instalações desportivas.

Art. 2º - decorrente do tombamento, ficará proibida qualquer destruição ou descaracterização arquitetônica do conjunto de prédios e espaços que compõem a sede, bem como fica vedado qualquer uso diverso da sua finalidade cultural e esportiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 08 de fevereiro de 2007.

Deputado ANDRÉ DO PV

JUSTIFICATIVA

O Clube de Regatas do Flamengo faz parte da vida e da cultura do povo carioca e fluminense. Situado em uma área nobre da Zona Sul, o clube que agrega a maior torcida do Brasil é ponto de encontro de esportistas e freqüentadores da área. Sua sala de troféus ilumina não só aqueles que se exercitam às margens da Lagoa Rodrigo de Freitas como os que diariamente enfrentam o enorme trânsito no seu entorno.

Não obstante fazer parte da cultura esportiva e social de nosso Estado, o tombamento da área objeto desta proposição, tornou-se importante face a ameaça potencial do desvirtuamento do aforamento feito pelo Estado, para a entidade esportiva.

A população local já se manifestou de forma contrária à construção de um shopping, além do que não podemos ignorar as indicações negativas dos organismos ambientais e das autoridades de trânsito indicam para a negativa de utilização diferenciada daquela objeto da cessão inicial.

Com a aprovação do presente Projeto preservamos os interesses do Clube de Regatas Flamengo e a qualidade de vida dos moradores.